



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

Parecer Preliminar de Regularidade do Controle Interno

Processo: 054/2020-SRP	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços visando a eventual aquisição de materiais médicos hospitalares diversos, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Augusto Corrêa.	
Vencedor: E. T. MARQUES EIRELI Valor: R\$ 1.315.188,64 (um milhão, trezentos e quinze mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Vencedor: NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA Valor: R\$ 613.543,05 (seiscentos e treze mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinco centavos). Vencedor: P. G. LIMA COM EIRELI Valor: R\$ 1.228.612,10 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e doze reais e dez centavos). Vencedor: PONTES HOSPITALAR LTDA Valor: R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais). Vencedor: CALUX COMERCIAL EIRELI Valor: R\$ 58.170,00 (cinquenta e oito mil, centos e setenta reais). Vencedor: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REP. DE PROD. HOSPITALARES LTDA Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).	

1. Introdução

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

2. Análise do Processo

O presente parecer trata do processo licitatório nº 054/2020-SRP, na modalidade pregão na forma eletrônica, que tem por objeto o registro de preços visando a eventual aquisição de materiais médicos hospitalares diversos, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Augusto Corrêa, cuja abertura ocorreu em 20 de novembro de 2020 às 09:00h.

Participaram do certame as empresas: W. TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ: 20.121.311/0001-16; NORTEMED REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ: 05.048.534/0001-01; B. M. PACHECO COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS EIRELI, CNPJ: 35.609.947/0001-89; BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, CNPJ: 10.761.735/0001-91; A. F. R. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 34.813.172/0001-04; CALUX COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 03.578.434/0001-61; MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.343.029/0001-90; PONTES HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 63.822.597/0001-70; P. G. LIMA COM EIRELI, CNPJ: 23.493.764/0001-61; 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 29.043.834/0001-66; E. T. MARQUES EIRELI, CNPJ: 08.691.632/0001-50; e M. S. O. PROTEGE EIRELI, CNPJ: 30.692.250/0001-50. Após a fase de lances dos itens cotados no processo e da fase de habilitação, o certame teve como vencedores as empresas: E. T. MARQUES EIRELI, CNPJ: 08.691.632/0001-50, com o valor de R\$ 1.315.188,64 (um milhão, trezentos e quinze mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos); NORTEMED REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ: 05.048.534/0001-01, com o valor de R\$ 613.543,05 (seiscentos e treze mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinco centavos); P. G. LIMA COM EIRELI, CNPJ: 23.493.764/0001-61, com o valor de R\$ 1.228.612,10 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e doze reais e dez centavos); PONTES HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 63.822.597/0001-70, com o valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais); CALUX COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 03.578.434/0001-61, com o valor de R\$ 58.170,00 (cinquenta e oito mil, centos e setenta reais); e MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.343.029/0001-90, com o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Sendo adjudicado pelo Pregoeiro o valor total de R\$ 3.510.513,79 (um milhão, quinhentos e dez mil, quinhentos e treze reais e setenta e nove centavos) compreendendo a maioria dos itens do pregão. Os itens nº 15, nº 104, nº 121, nº 122, nº 123, nº 124 e nº 128 foram declarados fracassados. Os itens nº 24, nº 25, nº 26, nº 28, nº 29, nº 30, nº 31, nº 40, nº 71, nº 131, nº 132, nº 133, nº 134, nº 135, e nº 136 foram declarados desertos. O item nº 98 foi declarado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

cancelado. Tal resultado, foi homologado pelo Prefeito Municipal em 04 de dezembro de 2020.

O valor orçado para o certame, com base nas pesquisas de preços, era de R\$ 5.290.842,86 (cinco milhões, duzentos e noventa mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos) e o valor adjudicado ao final do certame foi de R\$ 3.510.513,79 (um milhão, quinhentos e dez mil, quinhentos e treze reais e setenta e nove centavos), o que representa uma economia de 33,65%.

Consta no processo que a Ata de Registro de Preços foi emitida no dia 09 de dezembro de 2020, porém as assinaturas só foram concluídas no dia 28/12/2020, e publicada no Diário Oficial da União em 30/12/2020.

3. Recomendações

Não há recomendações.

4. Conclusão

Após a análise regulamentar, por esta controladoria, do processo licitatório nº 054/2020-SRP, pregão eletrônico, que tem por objeto o registro de preços visando a eventual aquisição de materiais médicos hospitalares diversos, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Augusto Corrêa a, não foram encontradas quaisquer discrepâncias que venham a constituir irregularidades por parte da Administração Municipal, estando o processo licitatório revestido de todas as formalidades legais que a lei determina.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao processo licitatório supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2.

É o parecer que remeto a considerações superiores.

Augusto Corrêa-PA, 30 de dezembro de 2020.

Responsável pelo Controle Interno:

Cássio Luís Santos Teixeira

Controlador Geral
Decreto nº 036/2017